

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**



Documento Assinado Digitalmente por: HELY ALVES PEDROSA A FILHO  
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e9fidd9a-3c5e-4ba7-9e63-e42b324476b6

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE**  
**GARANHUNS**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020**

*Estabelece normas e procedimentos para realização da prova de vida previdenciária do ano de 2020 dos servidores públicos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria nº 374/2020 – GP de 01 de Abril de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de comprovação de prova de vida dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns.

**CONSIDERANDO** as determinações do art. 9º, II da Lei federal nº 10.887/2004 para ter prova viva dos seus beneficiários.

**ESTABELECE:**

**Art. 1º.** Fica todo beneficiário detentor de aposentadorias e pensões, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, obrigados a realizar prova de vida, de acordo com as normas aqui estabelecidas.

**Art. 2º.** O prazo para realização de prova de vida obedecerá ao seguinte calendário:

DATA	SECRETARIA/AUTARQUIA
03 de Novembro à 02 de Dezembro de 2020	PROVA DE VIDA DE TODOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPSG

§1º – O prazo estabelecido no presente artigo poderá ser prorrogado por prazo não superior a quinze dias, desde que devidamente justificado;

§2º - A prova de vida se dará através do APP PREV+, disponível na plataformas Android e IOS, a ser realizado diretamente pelo servidor inativo ou pensionista, e, excepcionalmente, na forma presencial, desde que devidamente agendado na sede do IPSG.

**Art. 3º.** No período estipulado no calendário de eventos, conforme disposto no Art. 2º, desta Instrução Normativa, todo servidor inativo e pensionista, deverá se cadastrar no APP PREV+, tirar “foto” frente e verso do RG (com data de emissão em até 10 anos) e tirar uma “selfie” de rosto com o RG a mostra (parte da foto) e que fiquem legível, na forma de vídeo instrucional a ser divulgado amplamente.

**Parágrafo Único.** Após envio da prova de vida, as imagens serão analisadas pela Comissão competente, e caso não estejam legíveis, os servidores inativos e pensionistas serão comunicados para repetir a operação, tantas vezes quanto necessário.

**Art. 4º.** Caso o servidor inativo ou pensionista estiver impossibilitado de realizar a prova de vida, excepcionalmente, poderá ser representado por procuradora, que deverá cadastrar o servidor inativo ou pensionista nos molde do artigo 3º, devendo ainda, fazer o depósito da procuração na sede do IPSG.

**Art. 5º.** Findo o período regulamentar para a prova de vida perante o IPSG e observada as situações excepcionais desta Instrução, ficará suspenso o pagamento dos proventos de aposentadorias e pensões remuneração do beneficiário que não realizar a prova de vida, podendo ser liberado, tão somente, após a sua efetiva regularização.

**Art. 6º.** Os casos omissos e as situações não previstas nesta instrução serão supridos pelas deliberações do Presidente do órgão previdenciário.

**Art. 7º.** Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, em 21 de Outubro 2020.

**HELLY ALVES PEDROSA FILHO**

Presidente do IPSG

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**EC9691F7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/10/2020. Edição 2694

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: HELLY ALVES PEDROSA FILHO  
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e9f1d9a-3c5e-4ba7-9e63-e42b324476b6